

**Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU,  
VIA SCBEX/ADGECEX**

TC 017.203/2018-0

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a remeter ao órgão executor/entidade executora, e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares (Cadirreg), encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO</b>	<b>ACÓRDÃO</b>
Ademar Ferreira da Silva	04/05/2018	628/2016 – TCU – 2ª Câmara

2. Cabe observar que o responsável acima indicado possui representação nos autos por Andreo Zamenhof de Macedo Alves (OAB/RN 5.541), Veni Rosângela Gomes de Souza Macêdo Virginio (OAB/RN 5234) e outros.

3. Informa-se, por oportuno, que a documentação constante deste processo contém as informações necessárias para os registros pertinentes no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin - Lei 10.522/2002), em relação à multa aplicada, atribuição esta da Advocacia Geral da União (AGU), conforme dispõe o art. 2.º da Decisão Normativa-TCU 126/2013.

Secex-RN, 18 de Junho de 2018

*(Assinado eletronicamente)*

**MARCUS VINICIUS MITRE CARTAXO**

Chefe de SA

*(Delegação de competência conferida pela Portaria-Secex/RN nº 9/2018)*